

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		226.800,00
TOTAL	1		226.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4208 MANUT. PALÁCIOS DO GOVERNO E PRÓPRIOS			226.800,00
TOTAL	1	4	226.800,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		7.500.000,00
TOTAL	1		7.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1505.1116 RESTAURAÇÃO/MELHORIAS DE RODOVIAS			7.500.000,00
TOTAL	1	5	7.500.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.990, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		226.800,00
TOTAL	1		226.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4208 MANUT. PALÁCIOS DO GOVERNO E PRÓPRIOS			226.800,00
TOTAL	1	4	226.800,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		226.800,00
TOTAL	1		226.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.2800.1085 IMPLANTAÇÃO DA REDE INTRAGOV			226.800,00
TOTAL	1	6	226.800,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	226.800,00	226.800,00	0,00
TOTAL GERAL	226.800,00	226.800,00	0,00

DECRETO Nº 45.991, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.555,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26005 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		14.555,00
TOTAL	1		14.555,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.122.0100.4287 APOIO ADMINISTRATIVO			14.555,00
TOTAL	1	4	14.555,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26005 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		9.555,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		5.000,00
TOTAL	1		14.555,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2602.4361 APOIO E ASSESSOR DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO			14.555,00
TOTAL	1	4	14.555,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	14.555,00	14.555,00	0,00
TOTAL GERAL	14.555,00	14.555,00	0,00

DECRETO Nº 45.992, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 9 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1		171.000,00
TOTAL	1		171.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.806.1307.1167 MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS			171.000,00
TOTAL	1	9	171.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 4 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1		171.000,00
TOTAL	1		171.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.806.1307.1167 MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS			171.000,00
TOTAL	1	4	171.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	171.000,00	171.000,00	0,00
TOTAL GERAL	171.000,00	171.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.993, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		450.000,00
TOTAL	1		450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.301.0905.1047 REFORÇOS			450.000,00
TOTAL	1	5	450.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		450.000,00
TOTAL	1		450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0905.4149 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS.			450.000,00
TOTAL	1	5	450.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	450.000,00	450.000,00	0,00
TOTAL GERAL	450.000,00	450.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.994, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SEC. ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL	1		573.000,00
TOTAL	1		573.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.812.2403.4072 INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO			573.000,00
TOTAL	1	9	573.000,00

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—	Esportes e Turismo	45
Governo e Gestão Estratégica	4	Habitação	—
Economia e Planejamento	4	Meio Ambiente	45
Justiça e Defesa da Cidadania	4	Procuradoria Geral do Estado	46
Assistência e Desenvolvimento Social	4	Transportes Metropolitanos	46
Emprego e Relações do Trabalho	5	Recursos Hídricos, Saneamento Obras	47
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	47
Administração Penitenciária	9	Universidade Estadual de Campinas	47
Fazenda	11	Universidade Estadual Paulista	48
Agricultura e Abastecimento	13	Ministério Público	48
Educação	13	Ediais	50
Saúde	17	Mídia Eletrônica	53
Energia	44	Concursos	60
Transportes	44	BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	72
Cultura	44	Diários dos Municípios	72
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	44	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	80